



EDITAL SEI Nº 0190929/2015 - SAP.UPR

Joinville, 16 de novembro de 2015.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 308/2015

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 609607

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, visando a **contratação de empresa especializada para colocação/instalação e fornecimento de calhas, rufos, contra rufos, pingadeiras e condutores em alumínio, bem como mão de obra para reparos das calhas, rufos, contra rufos e condutores já existentes nas Unidades Escolares, Depósito, Bibliotecas e Sede da Secretaria de Educação**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

Anexo V – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Termo de Referência;

Anexo VIII – Cronograma Físico-Financeiro; e

Anexo IX – Quantitativo por Unidade.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para colocação/instalação e fornecimento de calhas, rufos, contra rufos, pingadeiras e condutores em alumínio, bem como mão de obra para reparos das calhas, rufos, contra rufos e condutores já existentes nas Unidades Escolares, Depósito, Bibliotecas e Sede da Secretaria de Educação**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VII, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 623.246,80** (seiscentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 – Local

www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

1.3 – Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 – Recebimento das propostas

Data/Hora: De 18/11/2015 à 30/11/2015 até às 09:00 horas.

1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 30/11/2015 às 09:00 horas.

1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços

Data/Hora: Dia 30/11/2015 às 11:00 horas.

1.7 – Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 – Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, Coordenadoria de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Educação**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Processos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - Cep: 89221-901 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária (requisição: 445/2015):

194-0.6001.12.365.1.2.1025.0.339000 - Aplicações Diretas;

203-0.6001.12.361.1.2.1027.0.339000 - Aplicações Diretas;

195-0.6001.12.365.1.2.1025.0.339000 - Aplicações Diretas;

204-0.6001.12.361.1.2.1027.0.339000 - Aplicações Diretas.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial,

sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – Em consórcio;

3.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelo **telefone 0800.785678 (BB responde)**.

4.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 – As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 – Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

6.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

6.2 – A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao serviço, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.6 – Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR GLOBAL licitado.

7.2 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 – O número do objeto ofertado deverá corresponder exatamente ao do objeto do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades;

7.4 – Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 – Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 – Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 – O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;**

9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;

d) **Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;**

e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

g) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;

h) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

i) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) o licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

i.2) os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

i.3) as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou requerimento de autenticação de livro digital e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

j) para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal, caso a não apresentação do documento próprio os índices poderão ser analisados no balanço patrimonial apresentado pela empresa;

QLC = ATIVO CIRCULANTE;

PASSIVO CIRCULANTE

Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LGO PRAZO;

ATIVO TOTAL

Cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93

k) **Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, de fornecimento de material e execução de serviços compatíveis com 50% do quantitativo dos itens relacionado abaixo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento e material e execução de serviços compatíveis com o objeto do edital. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo dos itens e quantidades.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Qtd Atendada
1-15	Calha e/ou Rufo e/ou Pingadeira e/ou Condutor	Metro	17.207	8.603,50

k.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

k.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea "f", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.3.1 – Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste prego emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.3.1.1 – Os interessados inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville ficam dispensados de apresentar os documentos e certidões que já tenham sido apresentados para efeito de cadastro, desde que ainda estejam em vigor.

9.3.1.2 – É ônus do proponente a averiguação da vigência e atualidade dos documentos referidos no item anterior, de modo que a inobservância deste item implicará em sua inabilitação.

9.3.2 – Os interessados não cadastrados, além dos documentos referidos no item 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do prego:

a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.4 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.5 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.6 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.7 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, bem como a Declaração de atendimento às condições de habilitação, conforme Anexo IV, no **prazo máximo de 04 dias úteis**, imprerivelmente, ao pregoeiro, no endereço indicado no item 1.10.

10.3.1 – É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.3.2 – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.3.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.4 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o item 10.3, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **item 17** do Edital.

10.5 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.6 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.7 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.8 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.9 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 17** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.10 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.11 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.12 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis on-

line exigidas no subitem 9.2, alíneas "a" a "f", que não forem previamente apresentadas(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.12.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não ter (em) apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

11.1.2 – As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, acompanhado da procuração respectiva.

11.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos@joinville.sc.gov.br.

11.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **item 18.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

11.7 – Do Recurso

11.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.7.4 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

11.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

12.2 – Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

12.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

13.2 – Convocação para assinatura do Contrato:

13.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato;

13.2.2 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

13.2.3 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

13.3 – Na oportunidade de assinatura do contrato o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

14 – PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 – O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, após a assinatura do contrato.

14.2 – O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço.

14.3 – Os serviços deverão ser executados das 07 (sete) horas e 30 (trinta minutos) às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 17 (dezesete) horas e 30 (trinta) minutos, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, nos locais dispostos no Anexo IX.

14.4 – O serviço deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a retirada da ordem de serviço.

15 – DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 – A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que forem devidamente autorizadas pela secretaria gestora do contrato.

16.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

16.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

16.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal na Contabilidade Geral da entidade Contratante.

16.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROponente/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

17.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROponente/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelos prazos de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

17.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROponente/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

17.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROponente/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROponente/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

17.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROponente/CONTRATADO**.

17.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROponente/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou pelo e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Processos, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br;

18.2 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

18.4 - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

18.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

18.7 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

18.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

18.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

18.10 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.11 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Calha Calhas de beiral em alumínio, chapa espessura 0,7 mm, corte 25 cm com suporte - colocada	Metro	1.093	22,25	24.319,25
2	Calha Calhas de beiral em alumínio, chapa espessura 0,7 mm, corte 30 cm com suporte - colocada	Metro	1.688	28,90	48.783,20
3	Calha Calhas de beiral em alumínio, chapa espessura 0,7 mm, corte 40 cm com suporte - colocada	Metro	897	33,53	30.076,41
4	Rufo Rufo em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 20 cm - colocado	Metro	888	19,27	17.111,76
5	Rufo Rufo em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 25 cm -	Metro	871	22,25	19.379,75

	colocado					
6	Rufo colocado Rufo em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 35 cm - colocado	Metro	892	30,22		26.956,24
7	Pingadeira colocada Pingadeira em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 25 cm - colocada	Metro	891	22,25		19.824,75
8	Pingadeira colocada Pingadeira em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 30 cm - colocada	Metro	892	28,23		25.181,16
9	Condutor colocado Condutor em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 30 cm - colocada	Metro	892	27,23		24.289,16
10	Calha colocada Calhas Central em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 50cm com suporte - colocada	Metro	1.783	39,83		71.016,89
11	Calha colocada Calhas Central em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 60 cm com suporte - colocada	Metro	892	46,47		41.451,24
12	Calha colocada Calha de fechamento em alumínio, chapa espessura 1 mm corte 1m - colocada	Metro	892	110,67		98.717,64
13	Rufo colocado Contra rufo em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 20 cm com suporte - colocado.	Metro	1.783	18,93		33.752,19
14	Rufo colocado Contra rufo em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 25 cm com suporte - colocado.	Metro	1.783	21,92		39.083,36
15	Rufo colocado Contra rufo em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 30 cm com suporte - colocado.	Metro	1.070	27,90		29.853,00
16	Mão-de-obra para reparos em calhas	Horas	3,240	22,67		73.450,80
Total Geral						623.246,80

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd. licitada	Marca/Modelo	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Dados do licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III

Modelo - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do item 5.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 308/2015,

instaurado pela Secretaria de Administração e Planejamento, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal

Local e data,

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**ANEXO V
MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. n.º, prestou a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, os serviços conforme segue:

Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tanto na qualidade quanto na pontualidade dos serviços, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

**Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa
(Cargo/Função)
(carimbo CNPJ)**

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº/2015**

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação** - inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no C.N.P.J. nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para **contratação de empresa especializada para colocação/instalação e fornecimento de calhas, rufos, contra rufos, pingadeiras e condutores em alumínio, bem como mão de obra para reparos das calhas, rufos, contra rufos e condutores já existentes nas Unidades Escolares, Depósito, Bibliotecas e Sede da Secretaria de Educação**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Eletrônico nº 308/2015**, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos ___ dias de _____ de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presentes o Sr. _____, CPF nº _____, Secretário de Educação, Sr. _____, CPF nº _____, e compareceu o Sr. _____, CPF nº _____, da empresa _____, para como seu representante legal, firmar com o **CONTRATANTE** o presente Termo Contratual, pelo qual se obriga a executar o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 308/2015** e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 – Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para colocação/instalação e fornecimento de calhas, rufos, contra rufos, pingadeiras e condutores em alumínio, bem como mão de obra para reparos das calhas, rufos, contra rufos e condutores já existentes nas Unidades Escolares, Depósito, Bibliotecas e Sede da Secretaria de Educação, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 308/2015 e à proposta da Contratada.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____ (_____ reais), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

4.1 – O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que forem devidamente autorizadas pela secretaria gestora do contrato.

4.2 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) do **Pregão que originou este contrato, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.**

4.3 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011) regularizadas.**

4.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal na Contabilidade Geral da entidade Contratante.

4.6 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 – O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, após a assinatura do contrato.

5.2 – O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço.

5.3 – Os serviços deverão ser executados das 07 (sete) horas e 30 (trinta minutos) às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 17 (dezesete) horas e 30 (trinta) minutos, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, nos locais dispostos no Anexo IX.

5.4 – O serviço deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a retirada da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – Recursos para Atender as Despesas

6.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária (requisição: 445/2015):

194-0.6001.12.365.1.2.1025.0.339000 - Aplicações Diretas;

203-0.6001.12.361.1.2.1027.0.339000 - Aplicações Diretas;

195-0.6001.12.365.1.2.1025.0.339000 - Aplicações Diretas;

204-0.6001.12.361.1.2.1027.0.339000 - Aplicações Diretas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Gestão do Contrato

7.1 – A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Direito de Fiscalização

8.1 – O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 – A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Intervir na contratação do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços objeto deste contrato e notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições.

CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 308/2015** e seus anexos.

10.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta contratação, inclusive perante terceiros.

10.4 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VII do Edital.

10.5 – **Cumprir com as determinações especificadas no Anexo VII - Termo de referência do Edital.**

10.6 – Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 – A rescisão do presente poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o município, na forma do inciso II, do item 11.2.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- Lei nº 10.520/02;
- Lei nº 8.666/93;
- Decreto nº 5.450/05;
- Código de Defesa do Consumidor;
- Código Civil;
- Código Penal;
- Código Processo Civil;
- Código Processo Penal;
- Legislação trabalhista e previdenciária;
- Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- Demais normas aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Foro

14.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, __ de _____ de 2015

Secretaria de Educação

Nome

Secretário

(Contratada)

(Representante Legal)

(Cargo)

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0172589/2015 - SED.UAD

I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada para colocação/instalação e fornecimento de calhas, rufos, contra rufos, pingadeiras e condutores em alumínio, bem como mão de obra para reparos das calhas, rufos, contra rufos e condutores já existentes nas Unidades Escolares, Depósito, Bibliotecas e Sede da Secretaria de Educação.

II-Descrição dos Serviços:

II.1 - Descritivos

Item	Descritivo	Unidade	Qtde*
1	Calhas de beiral em alumínio, chapa espessura 0,7 mm, corte 25 cm com suporte - colocada	m	1.093
2	Calhas de beiral em alumínio, chapa espessura 0,7 mm, corte 30 cm com suporte - colocada	m	1.688
3	Calhas de beiral em alumínio, chapa espessura 0,7 mm, corte 40 cm com suporte - colocada	m	897
4	Rufo em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 20 cm - colocado	m	888
5	Rufo em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 25 cm - colocado	m	871
6	Rufo em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 35 cm - colocado	m	892
7	Pingadeira em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 25 cm - colocada	m	891
8	Pingadeira em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 30 cm - colocada	m	892
9	Conductor em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 30 cm - colocada	m	892
10	Calhas Central em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 50cm com suporte - colocada	m	1783
11	Calhas Central em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 60 cm com suporte - colocada	m	892
12	Calha de fechamento em alumínio, chapa espessura 1 mm corte 1m - colocada	m	892
13	Contra rufo em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 20 cm com suporte - colocado.	m	1783
14	Contra rufo em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 25 cm com suporte - colocado.	m	1783
15	Contra rufo em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 30 cm com suporte - colocado.	m	1070
16	Mão de obra para reparos	horas	3240

* Quantitativos totais - discriminado por unidade no Anexo IX.

III.2 - A mão de obra para reparos (item 16, da planilha supra) consistirá nos seguintes serviços (não exaustivamente): vedação, alinhamento, recolocação, recorte, rebite, colar e desobstruir calhas, rufos, contra rufos, pingadeiras e condutores.

III-Equipe Mínima:

Não se aplica.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

IV.1 - De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

IV.2 - Horário: das 7 (sete) horas e 30 (trinta minutos) às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 17 (dezesete) horas e 30 (trinta) minutos;

IV.3 - O serviço deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a retirada da ordem de serviço.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

V.1 - Preservação do patrimônio público (estrutura física - telhado, fundações, paredes, etc);

V.2 - Fornecer melhor segurança aos usuários, diante da confiabilidade da estrutura;

V.3 - Preservação da saúde dos usuários (evitando-se o mofo e fungos nos espaços escolares);

V.4 - Evitar a degradação (infiltrações, rachaduras, pintura descascando, madeiras do telhado apodrecendo, etc) das estruturas físicas pela incidência da água da chuva;

V.5 - Redução de gastos com reparos em curto espaço de tempo nas estruturas, tais como pintura, reforço de estrutura, reforma do telhado e beirais, todos causados pela incidência da água da chuva;

V.6 - Atendimento as condições de higiene e salubridade conforme normas da Vigilância Sanitária;

V.7 - Melhora nas espaço físico escolar, propiciando melhores condições de mobilidade em dias de chuva para os usuários.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

Conforme Anexo VIII.

VII-Local de execução dos serviços:

Conforme Anexo IX

VIII-Dotação Orçamentária:

194-0.6001.12.365.1.2.1025.0.339000 - RP

195-0.6001.12.365.1.2.1025.0.339000 - FUNDEB

204-0.6001.12.361.1.2.1027.0.339000 - SE

203-0.6001.12.361.1.2.1027.0.339000 - FUNDEB

IX-Gestor do Contrato:

Secretaria de Educação.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

X.1 - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

X.2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

X.3 - Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

X.4 - A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, parafusos, graxas, óleos lubrificantes, produtos antiferrugem, estopas, panos, palha de aço, solventes, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos, solda, e outros necessários à execução do(s) objeto(s) do contrato;

X.5 - A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários (inclusive aparelho de testes) à perfeita execução do serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir, direta ou indiretamente;

X.6 - A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, amostras de todos os materiais;

X.7 - Deverá, na data de assinatura do contrato, designar o preposto, na forma do art. 68 da Lei nº. 8.666/93, que deverá se reportar diretamente ao fiscal do contrato (CONTRATANTE) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada pela empresa CONTRATADA;

X.8 - A CONTRATADA deverá informar na data da assinatura do contrato, o(s) número(s) de telefone(s) (fixos e celulares) para a CONTRATANTE solicitar os serviços;

X.9 - Efetuar, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

X.10 - Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) a CONTRATANTE a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

X.11 - Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

X.12 - Requerer à fiscalização, por escrito e fundamentadamente, a qual deferirá ou não, qualquer adaptação, elasticidade de prazo, porventura suscitado como indispensável pela CONTRATADA;

X.13 - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual- EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

X.14 - Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças e férias concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, devendo indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, no exercício de suas atividades que possam ser causados por seus prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros;

X.15 - Não transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

X.16 - Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar;

X.17 - Apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, relatório mensal de atividades referente ao mês, discriminando dimensões e tipos de serviços realizados

X.18 - Refazer ou corrigir às suas expensas os serviços recusados (total ou parcialmente) pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

XI.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços objeto deste contrato;

XI.2 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

XI.3 - Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições;

XI.4 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência.

XII-Condições Gerais (se houver):

XIII - Os serviços deverão ser executados através de "ordens de serviço" expedidos e retirados na

Secretaria de Educação devendo, antes de cada execução, ser repassado a fiscalização o quantitativo a ser realizado para aprovação total ou parcial do mesmo. Somente com esta autorização definitiva é que deverá ser executada a ordem de serviço mencionada, seguindo sempre as especificações, onde poderão ocorrer as seguintes modalidades:

- a) Execução de projetos completos de instalação de calhas; e,
- b) Manutenção do sistema de calhas.

XIIII - Após realizado os serviços as ordens de serviço deverão ser necessariamente assinadas pela "direção da unidade", devendo ainda conter o serviço e as quantidades realizadas. Estas devem ser devolvidas ao final de cada mês do contrato na Secretaria de Educação para registro e fiscalização dos serviços;

XIIIII - As quantidades apresentadas no quadro do Anexo IX são estimativas para efeito do valor global a ser contratado. Assim, a proposta vencedora será julgada por este valor, mas para medição dos serviços será considerado o preço unitário de cada item e a respectiva quantidade real executada.

ANEXO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEI Nº 0167630/2015 - SED.UAD

Período			MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6		MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%		
1	Calhas de beiral em alumínio, chapa espessura 0,7 mm, corte 25 cm com suporte - colocada	RS 24.319,25	10,00%	RS 2.431,93	10,00%	RS 2.431,93	8,00%	RS 1.945,54	8,00%	RS 1.945,54	8,00%	RS 1.945,54	8,00%	RS 1.945,54	8,00%	RS 1.945,54	8,00%	RS 1.945,54	8,00%	RS 1.945,54	8,00%	RS 1.945,54	8,00%	RS 1.945,54	8,00%	RS 1.945,54	8,00%	RS 1.945,54	8,00%
2	Calhas de beiral em alumínio, chapa espessura 0,7 mm, corte 30 cm com suporte - colocada	RS 48.783,20	10,00%	RS 4.878,32	10,00%	RS 4.878,32	8,00%	RS 3.902,66	8,00%	RS 3.902,66	8,00%	RS 3.902,66	8,00%	RS 3.902,66	8,00%	RS 3.902,66	8,00%	RS 3.902,66	8,00%	RS 3.902,66	8,00%	RS 3.902,66	8,00%	RS 3.902,66	8,00%	RS 3.902,66	8,00%	RS 3.902,66	8,00%
3	Calhas de beiral em alumínio, chapa espessura 0,7 mm, corte 40 cm com suporte - colocada	RS 30.076,41	10,00%	RS 3.007,64	10,00%	RS 3.007,64	8,00%	RS 2.406,11	8,00%	RS 2.406,11	8,00%	RS 2.406,11	8,00%	RS 2.406,11	8,00%	RS 2.406,11	8,00%	RS 2.406,11	8,00%	RS 2.406,11	8,00%	RS 2.406,11	8,00%	RS 2.406,11	8,00%	RS 2.406,11	8,00%	RS 2.406,11	8,00%
4	Rufo em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 20 cm - colocado	RS 17.111,76	10,00%	RS 1.711,18	10,00%	RS 1.711,18	8,00%	RS 1.368,94	8,00%	RS 1.368,94	8,00%	RS 1.368,94	8,00%	RS 1.368,94	8,00%	RS 1.368,94	8,00%	RS 1.368,94	8,00%	RS 1.368,94	8,00%	RS 1.368,94	8,00%	RS 1.368,94	8,00%	RS 1.368,94	8,00%	RS 1.368,94	8,00%
5	Rufo em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 25 cm - colocado	RS 19.379,75	10,00%	RS 1.937,98	10,00%	RS 1.937,98	8,00%	RS 1.550,38	8,00%	RS 1.550,38	8,00%	RS 1.550,38	8,00%	RS 1.550,38	8,00%	RS 1.550,38	8,00%	RS 1.550,38	8,00%	RS 1.550,38	8,00%	RS 1.550,38	8,00%	RS 1.550,38	8,00%	RS 1.550,38	8,00%	RS 1.550,38	8,00%
6	Rufo em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 35 cm - colocado	RS 26.956,24	10,00%	RS 2.695,62	10,00%	RS 2.695,62	8,00%	RS 2.156,50	8,00%	RS 2.156,50	8,00%	RS 2.156,50	8,00%	RS 2.156,50	8,00%	RS 2.156,50	8,00%	RS 2.156,50	8,00%	RS 2.156,50	8,00%	RS 2.156,50	8,00%	RS 2.156,50	8,00%	RS 2.156,50	8,00%	RS 2.156,50	8,00%
7	Pingadeira em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 25 cm - colocada	RS 19.824,75	10,00%	RS 1.982,48	10,00%	RS 1.982,48	8,00%	RS 1.585,98	8,00%	RS 1.585,98	8,00%	RS 1.585,98	8,00%	RS 1.585,98	8,00%	RS 1.585,98	8,00%	RS 1.585,98	8,00%	RS 1.585,98	8,00%	RS 1.585,98	8,00%	RS 1.585,98	8,00%	RS 1.585,98	8,00%	RS 1.585,98	8,00%
8	Pingadeira em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 30 cm - colocada	RS 25.181,16	10,00%	RS 2.518,12	10,00%	RS 2.518,12	8,00%	RS 2.014,49	8,00%	RS 2.014,49	8,00%	RS 2.014,49	8,00%	RS 2.014,49	8,00%	RS 2.014,49	8,00%	RS 2.014,49	8,00%	RS 2.014,49	8,00%	RS 2.014,49	8,00%	RS 2.014,49	8,00%	RS 2.014,49	8,00%	RS 2.014,49	8,00%
9	Condutor em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 30 cm - colocada	RS 24.289,16	10,00%	RS 2.428,92	10,00%	RS 2.428,92	8,00%	RS 1.943,13	8,00%	RS 1.943,13	8,00%	RS 1.943,13	8,00%	RS 1.943,13	8,00%	RS 1.943,13	8,00%	RS 1.943,13	8,00%	RS 1.943,13	8,00%	RS 1.943,13	8,00%	RS 1.943,13	8,00%	RS 1.943,13	8,00%	RS 1.943,13	8,00%
10	Calhas Central em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 50cm com suporte - colocada	RS 71.016,89	10,00%	RS 7.101,69	10,00%	RS 7.101,69	8,00%	RS 5.681,35	8,00%	RS 5.681,35	8,00%	RS 5.681,35	8,00%	RS 5.681,35	8,00%	RS 5.681,35	8,00%	RS 5.681,35	8,00%	RS 5.681,35	8,00%	RS 5.681,35	8,00%	RS 5.681,35	8,00%	RS 5.681,35	8,00%	RS 5.681,35	8,00%
11	Calhas Central em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 60 cm com suporte - colocada	RS 41.451,24	10,00%	RS 4.145,12	10,00%	RS 4.145,12	8,00%	RS 3.316,10	8,00%	RS 3.316,10	8,00%	RS 3.316,10	8,00%	RS 3.316,10	8,00%	RS 3.316,10	8,00%	RS 3.316,10	8,00%	RS 3.316,10	8,00%	RS 3.316,10	8,00%	RS 3.316,10	8,00%	RS 3.316,10	8,00%	RS 3.316,10	8,00%
12	Calha de fechamento em alumínio, chapa espessura 1 mm corte 1m - colocada	RS 98.717,64	10,00%	RS 9.871,76	10,00%	RS 9.871,76	8,00%	RS 7.897,41	8,00%	RS 7.897,41	8,00%	RS 7.897,41	8,00%	RS 7.897,41	8,00%	RS 7.897,41	8,00%	RS 7.897,41	8,00%	RS 7.897,41	8,00%	RS 7.897,41	8,00%	RS 7.897,41	8,00%	RS 7.897,41	8,00%	RS 7.897,41	8,00%
13	Contra rufo em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 20 cm com suporte - colocado.	RS 33.752,19	10,00%	RS 3.375,22	10,00%	RS 3.375,22	8,00%	RS 2.700,18	8,00%	RS 2.700,18	8,00%	RS 2.700,18	8,00%	RS 2.700,18	8,00%	RS 2.700,18	8,00%	RS 2.700,18	8,00%	RS 2.700,18	8,00%	RS 2.700,18	8,00%	RS 2.700,18	8,00%	RS 2.700,18	8,00%	RS 2.700,18	8,00%
14	Contra rufo em alumínio, chapa espessura 0,7mm, corte 25 cm com suporte - colocado.	RS 39.083,36	10,00%	RS 3.908,34	10,00%	RS 3.908,34	8,00%	RS 3.126,67	8,00%	RS 3.126,67	8,00%	RS 3.126,67	8,00%	RS 3.126,67	8,00%	RS 3.126,67	8,00%	RS 3.126,67	8,00%	RS 3.126,67	8,00%	RS 3.126,67	8,00%	RS 3.126,67	8,00%	RS 3.126,67	8,00%	RS 3.126,67	8,00%
	Contra rufo em alumínio,																												

15	chapa espessura 0,7mm, corte 30 cm com suporte colocado.	RS 29.853,00	10,00%	RS 2.985,30	10,00%	RS 2.985,30	8,00%	RS 2.388,24	8,00%	RS 2.388,24	8,00%	RS 2.388,24	8,00%	RS 2.388,24	8,00%	RS 2.388,24	8,00%	RS 2.388,24	8,00%	RS 2.388,24	8,00%	RS 2.388,24	8,00%	RS 2.388,24
16	Mão de obra para reparos	RS 73.450,80	10,00%	RS 7.345,08	10,00%	RS 7.345,08	8,00%	RS 5.876,06	8,00%	RS 5.876,06	8,00%	RS 5.876,06	8,00%	RS 5.876,06	8,00%	RS 5.876,06	8,00%	RS 5.876,06	8,00%	RS 5.876,06	8,00%	RS 5.876,06	8,00%	RS 5.876,06
	Total Geral	RS 623.246,80		RS 62.324,70		RS 62.324,70		RS 49.859,74		RS 49.859,74		RS 49.859,74		RS 49.859,74		RS 49.859,74		RS 49.859,74		RS 49.859,74		RS 49.859,74		RS 49.859,74

ANEXO IX

QUANTITATIVO POR UNIDADE - ANEXO SEI N° 0167631/2015 - SED.UAD

Levantamento de necessidades de calhas																		
				Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10	Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15
Nº	ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	LOGRADOURO	BAIRRO	Calha de Beiral Corte 25 cm	Calha de Beiral Corte 30 cm	Calha de Beiral Corte 40 cm	Calha Central Corte 50 cm	Calha Central Corte 60 cm	Calha de Fechamento 1 m	Contra Rufo Corte 20 cm	Contra Rufo Corte 25 cm	Contra Rufo Corte 30 cm	Rufo Corte 20 cm	Rufo Corte 25 cm	Rufo Corte 35 cm	Pingadeira Corte 25 cm	Pingadeira Corte 30 cm	Condutor Corte 30 cm
1	ABDON BATISTA (Dr.)	R.: Petrópolis, 1.618	Petrópolis	15	16	18	9	9	19	19	19	19	38	19	19	38	38	23
2	ADA SANT'ANNA DA SILVEIRA (Profª)	R.: Monsenhor Gercino, 6.674	Paranaguamirim	11	17	8	9	9	9	9	9	9	18	9	9	18	18	11
3	ADOLPHO BARTSCH	R.: Amo Krelling, s/nº	Pirabeiraba	10	16	8	9	9	9	8	9	9	17	9	9	17	17	10
4	ALFREDO GERMANO HENRIQUE HARDT	Estrada D'Oeste, 5.319	Rio Bonito	11	17	9	9	9	9	9	9	9	18	9	9	18	18	11
5	ALIRE CARNEIRO (Ccl.)	Estrada Timbé, 1.335	Pirabeiraba	11	17	8	9	9	9	9	9	9	18	9	9	18	18	11
6	ALUIZUS SEINEN (Profª)	R.: Baltazar Buschle, 3.645	Espinheiros	10	16	8	8	8	8	8	8	8	16	8	8	16	16	10
7	AMADOR AGUIAR	R.: Álvaro Maia, 1.021	Ulysses Guimarães	6	9	5	5	5	5	5	5	5	10	5	5	10	10	6
8	ANABURGO	Estrada Anaburgo, 1.747	Vila Nova	11	17	8	9	9	9	9	9	9	18	9	9	18	18	11
9	ANITA GARIBALDI	R.: Independência, 965	Anita Garibaldi	10	16	8	9	9	9	8	9	9	17	9	9	17	17	10
10	ANNA MARIA HARGER (Profª)	R.: Barbosa Rodrigues, 227	Guanabara	11	17	8	9	9	9	9	9	9	18	9	9	18	18	11
11	ARINOR VOGEL SANGER (Vereador)	R.: Rolando Gurske, s/nº	Vila Nova	7	11	5	6	6	6	5	6	6	11	6	6	11	11	7
12	ARTHUR DA COSTA E SILVA (Pres.)	R.: XV de outubro, 4.648	Rio Bonito	12	19	9	10	10	10	10	10	10	20	10	10	20	20	12
13	AVELINO MARCANTE	R.: Guilherme Holz, 140	Bom Retiro	10	16	8	9	9	9	8	9	9	17	9	9	17	17	10
14	BALTAZAR BUSCHLE (Prof.)	R.: Olga Trusz Shoinski, 62	Parque Guanani	11	17	9	9	9	9	9	9	9	18	9	9	18	18	11
15	BERNARDO TANK (Profª)	R.: XV de Novembro, 8.574	Vila Nova	2	2	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	2	2	1
16	CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (Senador)	R.: Lauro Schroeder, 777	Aventureiro	8	13	7	7	7	7	7	7	7	14	7	7	14	14	8
17	CARLOS HEINS FUNKE (Agrícola)	Rodovia SC 418 - KM 0,5	Pirabeiraba	4	6	3	3	3	3	3	3	3	6	3	3	6	6	4
18	CASTELLO BRANCO (Presidente)	R.: São Miguel, 363	Boa Vista	10	16	8	9	9	9	8	9	9	17	9	9	17	17	10
19	CURT ALVINO MONICH (Vereador)	R.: Harold Maul, 250	Aventureiro	10	16	8	9	9	9	8	9	9	17	9	9	17	17	10
20	EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA (Profª)	R.: Miosotes, 72	Fátima	12	19	9	10	10	10	10	10	10	20	10	10	20	20	12
21	ELADIR SKIBINSKI (Profª)	R.: José Gonçalves, 803- Parque Jlle	Aventureiro	10	16	8	9	9	9	8	9	9	17	9	9	17	17	10
22	ELIZABETH VON DREIFUSS (Profª)	R.: Minas Gerais, 5.876	Morro do Meio	10	16	8	9	9	9	8	9	9	17	9	9	17	17	10
23	EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT	R.: Emílio Hardt, 720 - Canela	Pirabeiraba	2	3	2	2	2	2	1	2	2	3	2	2	3	3	2
24	EMÍLIO STOCK JR. (Prof.)	Estrada do Salto II, 3.664	Vila Nova	10	16	8	9	9	9	8	9	9	17	9	9	17	17	10
25	EUGÊNIO KLUG	Estrada Mildau, 835	Pirabeiraba	10	16	8	9	9	9	8	9	9	17	9	9	17	17	10
26	EVALDO KOEHLER	Estrada Cubatão Raab, 46	Pirabeiraba	10	16	8	9	9	9	8	9	9	17	9	9	17	17	10
27	FRANCISCO JOSÉ R. DE OLIVEIRA (CAIC)	R.: Agostinho dos Santos, 568	Comasa	2	3	2	2	2	2	1	2	2	3	2	2	3	3	2
28	FRANCISCO RIEPER (Profª)	Estrada do Pico, 48 - SC 418 Km14	Pirabeiraba	11	17	9	9	9	9	9	9	9	18	9	9	18	18	11
29	FRITZ BENKENDORF	Estrada Caminho Curto, 1.697	Pirabeiraba	12	19	9	10	10	10	10	10	10	20	10	10	20	20	12
30	GERALDO WETZEL (Prof.)	R.: Passo Fundo, 315	Fátima	10	16	8	9	9	9	8	9	9	17	9	9	17	17	10
31	GERMANO LENSCHOW	Estrada Dª Francisca- Km 21	Pirabeiraba	10	16	8	9	9	9	8	9	9	17	9	9	17	17	10
32	HANS DIETER SCHMIDT (Dr.)	R.: Carina, 95	Jardim Paraíso	15	24	12	13	13	13	12	13	13	25	13	13	25	25	15
33	HANS MÜLLER (Pastor)	R.: Pastor Hans Müller, 102	Glória	10	16	8	9	9	9	8	9	9	17	9	9	17	17	10
34	HERIBERTO HULSE (Gov.)	R.: Conselheiro Lafayette, 225	Boa Vista	10	16	8	9	9	9	8	9	9	17	9	9	17	17	10
35	HERMANN MÜLLER	Estrada Palmeira, 4.239	Rio Bonito	10	16	8	9	9	9	8	9	9	17	9	9	17	17	10
36	HILDA ANNA KRISCH (Enfermeira)	R.: Selma Dering Bruhns, s/nº	Jardim Iriú	1	2	2	1	1	1	1	1	1	2	1	1	2	2	1
37	HONÓRIO SALDO (Profª)	Estrada Quiriní, 3.467 (APA Quiriní)	Pirabeiraba	10	16	8	9	9	9	8	9	9	17	9	9	17	17	10
38	HUBERT HUBENER (Vereador)	Estrada Alto Quiriní, 6.771 (APA Quiriní)	Pirabeiraba	9	14	7	8	8	8	7	8	8	15	8	8	15	15	9
39	ISABEL SILVEIRA MACHADO (Profª)	R.: Dorothóvio do Nascimento, 4.723	Cubatão	10	16	8	9	9	9	8	9	9	17	9	9	17	17	10
40	JAIME DE BARROS CÂMARA (Dom)	R.: João Ebert, 836	Comasa	13	21	11	11	11	11	11	11	11	22	11	11	22	22	13
41	JOÃO BERNARDINO DA SILVEIRA JR. (Prof.)	R.: João Costa Junior, 1.410	João Costa	10	16	8	9	9	9	8	9	9	17	9	9	17	17	10
42	JOÃO COSTA	R.: Monsenhor Gercino, 3.900	João Costa	9	14	7	8	8	8	7	8	8	15	8	8	15	15	9

43	JOÃO OLIVEIRA DE	R.: Agulhas Negras, 1.587	Fátima	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	2	2	1
44	JOÃO MEERHOLZ (Prof)	Estrada do Sul - KM 18	Vila Nova	10	16	8	9	9	9	8	9	9	17	9	9	17	17	10	
45	JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (Prof.)	R.:Waldomiro Inácio Carvalho, 333	Paranaguamirim	10	16	8	9	9	9	8	9	9	17	9	9	17	17	10	
46	JOSÉ ANTONIO NAVARRO LINS (Dr.)	R.: Imbuia, 55	Comasa	10	16	8	9	9	9	8	9	9	17	9	9	17	17	10	
47	JOSÉ PATROCÍNIO DO	Estrada Timbé, 8.805	Jardim Paraíso	2	2	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	2	2	1	
48	JOSÉ MOTTA PIRES (Prof)	R.: Parati, 590	Nova Brasília	10	16	8	9	9	9	8	9	9	17	9	9	17	17	10	
49	JÚLIO MACHADO LUIZ (Prof)	R.: Jativoca, 1.800	Nova Brasília	13	21	11	11	11	11	11	11	11	22	11	11	22	22	13	
50	KARIN BERKEMEYER (Prof)	R.: Marcio Luckow, 450	Vila Nova	1	2	2	1	1	1	1	1	1	2	1	1	2	2	1	
51	LACY LUIZA DA CRUZ FLORES (Prof)	R.:Waldomiro José Borges, 3.997	Itinga	12	19	9	10	10	10	10	10	10	20	10	10	20	20	12	
52	LAURA ANDRADE (Prof)	R.: Senador Rodrigo Lobo, 1.140	Jardim Iriú	10	12	11	10	10	10	10	10	10	20	10	10	20	20	12	
53	LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (Dep.)	R.: Francisco Dunzer, 141	Boehmervaldt	9	14	7	8	8	8	7	8	8	15	8	8	15	15	9	
54	LUIZ GOMES (Prof.)	R.: Domingos Abílio Miranda, s/nº	Adhemar Garcia	1	1		1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	1	
55	MARIA MAGDALENA MAZZOLLI (Prof)	Estrada da Ilha, 2.066	Jardim Sofia	1	1		1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	1	
56	MARIA REGINA LEAL (Prof)	R.: Amaldo Davet, 519	Espinheiros	10	16	8	9	9	9	8	9	9	17	9	9	17	17	10	
57	MARIANO COSTA - CAIC (Prof)	Av.: Alvirno Hansen, 1.210	Adhemar Garcia	4	7	4	4	4	4	3	4	4	7	4	4	7	7	4	
58	MAX COLIN (Prof.)	R.: Pasteur, 1.079	Iriú	5	8	4	5	5	5	4	5	5	9	5	5	9	9	5	
59	NELSON MIRANDA COUTINHO	R.: Francisco Vieira, 38	Jarivatuba	4	7	4	4	4	4	3	4	4	7	4	4	7	7	4	
60	NILSON WILSON BENDER (Prof.)	R.: Tulipas,89 - Prolongamento	Paranaguamirim	1	1		1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	1	
61	NOVE DE MARÇO	R.:Srª Catarina, 6.960 - Km 7	Itinga	5	8	4	5	5	5	4	5	5	9	5	5	9	9	5	
62	ORESTES GUMARAES (Prof)	R.: Boehmervaldt, 1.830	Boehmervaldt	5	8	4	5	5	5	4	5	5	9	5	5	9	9	5	
63	OSWALDO CABRAL (Prof)	R.: Monsenhor Gercino, 3.134	Petrópolis	4	7	4	4	4	4	3	4	4	7	4	4	7	7	4	
64	OTTO RISTOW FILHO	Estrada Pirabeiraba, 810	Rio Bonito	5	8	4	5	5	5	4	5	5	9	5	5	9	9	5	
65	PAUL HARRIS	R.: Catanduva, 50	São Marcos	6	9	4	5	5	5	4	5	5	9	5	5	9	9	5	
66	PAULINE PARUCKER	R.: Atilio Vinotti, 411	Boehmervaldt	5	8	4	5	5	5	4	5	5	9	5	5	9	9	5	
67	PEDRO IVO CAMPOS (Gov.)	R.: José Manoel de Souza, 70	Costa e Silva	5	8	4	5	5	5	4	5	5	9	5	5	9	9	5	
68	REINALDO PEDRO DE FRANÇA (Prof)	Av.: Beira Mar, 236 - Morro do Amaral	Paranaguamirim	5	8	4	5	5	5	4	5	5	9	5	5	9	9	5	
69	RIBEIRÃO DO CUBATÃO	Estrada Alvirno S. do Nascimento, s/nº	Cubatão	6	9	5	5	5	5	5	5	5	10	5	5	10	10	6	
70	ROSA BEREZOSKI DEMARCHI (Prof)	Av.: Júpiter, 839	Jardim Paraíso	9	14	7	8	8	8	7	8	8	15	8	8	15	15	9	
71	RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN (Dr.)	R.: Alexandre Silva, 42	Morro do Meio	6	9	5	5	5	5	5	5	5	10	5	5	10	10	6	
72	SADALLA AMIN GHANEM (Dr.)	Av.:Evangelista Justino Espíndola, 125	Parque Guaraní	6	9	5	5	5	5	5	5	5	10	5	5	10	10	6	
73	SAUL SANT'ANNA DE OLIV. DIAS (Prof)	R.: Padre Roma, 800	Jarivatuba	9	14	7	8	8	8	7	8	8	15	8	8	15	15	9	
74	SENHORINHA SOARES (Prof)	Estrada do Sul, 6.778	Vila Nova	6	9	5	5	5	5	5	5	5	10	5	5	10	10	6	
75	SETE DE SETEMBRO	Estrada Bonita, 3.173	Rio Bonito	6	9	5	5	5	5	5	5	5	10	5	5	10	10	6	
76	SYLVIO SNEICKVSKI (Prof)	Av.: Júpiter, 1.753	Jardim Paraíso	9	14	7	8	8	8	7	8	8	15	8	8	15	15	9	
77	THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (Prof)	Estrada Timbé, s/nº	Jardim Paraíso	6	9	5	5	5	5	5	5	5	10	5	5	10	10	6	
78	VALENTE SIMIONI (Padre)	R.: Coronel Camacho, 130	Iriú	4	7	3	4	4	4	3	4	4	7	4	4	7	7	4	
79	VALENTIM JOÃO DA ROCHA	R.: XV de Novembro, 7.030	Vila Nova	4	6	3	3	3	3	3	3	3	6	3	3	6	6	4	
80	VALESCA MAY ENGELMANN (Prof)	Estrada dos Mimos, s/nº	Vila Nova	4	7	4	4	4	4	3	4	4	7	4	4	7	7	4	
81	VIRGÍNIA SOARES (Prof)	R.: Princesa Mafalda, 468	Floresta	4	7	4	4	4	4	3	4	4	7	4	4	7	7	4	
82	WITTICH FREITAG (Prof.)	Av.: Miguel Alves Castanha, s/nº	Aventureiro	4	7	3	4	4	4	3	4	4	7	4	4	7	7	4	
83	ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (Prof)	R.: das Cabelleiras, 101	Costa e Silva	1	2	2	1	1	1	1	1	1	2	1	1	2	2	1	
Subtotal				640	1010	523	529	529	540	539	540	540	1079	540	540	1079	1079	648	
Nº	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -CEI	LOGRADOURO	BAIRRO																
1	ABDON DA SILVEIRA	R.: Das Azaléias, s/nº	Paranaguamirim	3	4	2	3	3	3	2	3	3	5	3	3	5	5	3	
2	ADHEMAR GARCIA	R.: Alvirno Hansen, 1.226	Adhemar Garcia	3	4	2	3	3	3	2	3	3	5	3	3	5	5	3	
3	ADOLFO ARTMANN	R.: Caçapava, 95	Bom Retiro	3	4	2	3	3	3	2	3	3	5	3	3	5	5	3	
4	ALEGRIA DE VIVER	R.: Monsenhor Gercino, 6.793	Paranaguamirim	3	4	2	3	3	3	2	3	3	5	3	3	5	5	3	
5	ALZELIR TEREZINHA PACHECO	R.:Inambú c/ Rua Jaó, 650	Costa e Silva	3	4	2	3	3	3	2	3	3	5	3	3	5	5	3	
6	AMANDOS FINDER	R.: Augusto Schramm, 52	Jardim Iriú	3	4	2	3	3	3	2	3	3	5	3	3	5	5	3	
7	ARTE E VIDA	R.: Willy Schossland, 1.242 (esquina)	Aventureiro	3	4	2	3	3	3	2	3	3	5	3	3	5	5	3	
8	AVENTURAS DE CRIANÇA	R.: Pica Pau, 993	Aventureiro	3	4	2	3	3	3	2	3	3	5	3	3	5	5	3	
9	BEIJA-FLOR	R.: dos Bancários, 305	Petrópolis	3	4	2	3	3	3	2	3	3	5	3	3	5	5	3	
10	DESAFIO	R.:Crater																	

2	Secretaria de Educação	Olinda, 2.900	Ustona	0	10	2	3	3	3	4	3	3	3	3	3	3	3	3
3	BIBLIOTECA-Pública Munic. Rolf Colin	Praça Lauro Müller - Centro	Centro	9	15	7	7	7	7	7	7	7	14	7	7	14	14	8
4	BIBLIOTECA-Prof. Gustavo Ohde	R.:Olavo Bilcas, s/nº	Pirabeiraba	6	9	5	5	5	5	4	5	5	9	5	5	9	9	5
Subtotal				453	678	374	359	342	352	352	352	352	704	352	352	704	704	422
Total Geral				1093	1688	897	888	871	892	891	892	892	1783	892	892	1783	1783	1070

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Unidade de Processos vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão nº 308/2015.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “j”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 9.2, alínea “j”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LG $\geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – (GE $\leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beiffuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/11/2015, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 16/11/2015, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0190929** e o código CRC **2FF9E6BD**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

15.0.013628-7

0190929v8

Criado por u43868, versão 8 por u45656 em 16/11/2015 14:41:00.